

NUP: 9.087503/2026

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102-SEMGES/FMAS/ASSESP/2019, CELEBRA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A EMPRESA UNIRENT ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 09 de julho, situado na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sr.^a **NATHALIA CORTEZ DIOGENES BRANDÃO**, Matrícula: 954596, e do outro lado à empresa **UNIRENT ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Xiriana, nº 252 - Aparecida, nesta capital, inscrita no CNPJ nº 41.108.123/0001-28, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **LUIS DANIEL CIRILLO MODERNELL**, portador do RG nº V086819-S SSP/RR e CPF nº 250.752.682-34, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do **Contrato 102-SEMGES/FMAS/ASSESP/2019**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do Processo Administrativo 1537/2019/SEMGES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a renovação e alteração de cláusula do Contrato nº 102-SEMGES/FMAS/ASSESP/2019, oriundo do Processo nº 1537/2019, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MAJOR WILLIAMS, Nº 1687 - CENTRO, BOA VISTA – RR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) **Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2455.000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: 500 - não vinculados.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. O item 5.2 da Cláusula Quinta – Dos Preços e do Pagamento, terá sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

5.2 – O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência

contratual, o valor mensal poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M) no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do Artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo 1537/2019/SEMGES, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o Presente Termo Aditivo do Contrato 102-SEMGES/FMAS/ASSESP/2019, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2026.

PELO CONTRATANTE:



NATHALIA CORTEZ DIOGENES BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PELA CONTRATADA:



LUIS DANIEL CIRILLO MODERNELL
UNIRENT ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Sarmiento Galvão*
MATRÍCULA: *955249*

NOME:
MATRÍCULA:

